



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2020 | Edição: 204 | Seção: 3 | Página: 76

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Rio Grande do Norte/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Logística

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2020

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através da Leiloeira Administrativa Adriana da Silva Cardoso, designada pela Portaria 18/2020-PROAD, torna público que realizará Leilão de semoventes BOVINOS ociosos no dia 10/11/2020, às 09 horas, no Setor de Bovinocultura da Escola Agrícola de Jundiá, Rodovia RN 160, Km 03 S/N, Distrito de, Macaíba - RN, na forma do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível no site <www.proad.ufrn.br> e mais informações através do email licitacoes@compras.ufrn.br.

ADRIANA DA SILVA CARDOSO
Leiloeira Administrativa

ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID-19

A UFRN adotará as medidas necessárias para reduzir o risco de contaminação, conforme Portaria Conjunta Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, durante a realização do leilão em sessão pública presencial.

Será resguardado o distanciamento social apropriado, devendo os participantes se abster de qualquer forma de contato físico ou proximidade exagerada;

Será observado a presença de sintomas aparentes para COVID-19 e limitada a participação a somente um indivíduo por empresa;

Será realizada em local amplo e com circulação natural de ar;

Será disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos e objetos pessoais, além da desinfecção de cadeiras e outros objetos; e

Será disponibilizada máscara de proteção facial para todos os participantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 23077.068679/2020-06

EDITAL DE LEILÃO UFRN N.º 02/2020 TIPO MAIOR OFERTA

Data: 10/11/2020

Horário: 09 horas

Local de realização do leilão: Setor de Bovinocultura da Escola Agrícola de Jundiá, Rodovia RN 160, Km 03 S/N, Distrito de, Macaíba - RN, 59280-000.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio Comissão de Avaliação e Alienação de Material Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público que, na data e horário informados acima, realizar-se-à a alienação de semoventes BOVINOS de propriedade da UFRN classificados como ociosos, por meio de Licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, observando as disposições da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia, e ainda, as condições estipuladas neste Edital e demais normas atinentes à espécie.

A simples participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

1. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

1.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao leiloleiro e poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitacoes@compras.ufrn.br ou protocolado no endereço Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, CEP 59078-900, Natal/RN, Diretoria de Logística:

1.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, devendo ser respondido em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação;

1.1.2. A resposta da UFRN não prejudica o direito de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidade na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

1.1.3. Pelo licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, devendo o leiloeiro proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

1.1.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

2. DO LEILOEIRO

2.1. A hasta pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro designado pela Administração, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, de julgar e processar os lances propostos para o presente leilão no dia, horário e local conforme disposto neste edital.

2.2. Para condução deste certame, o servidor Adriana da Silva Cardoso, Mat. 364073, designado pela Administração Superior, de acordo com PORTARIA Nº 18/2020 PROAD (11.02) será a Leiloeira. A servidora poderá ser substituída por outro servidor designado, caso haja necessidade.

3. DO OBJETO

3.1. Realização de leilão público para alienação de semoventes bovinos, classificados como ociosos, pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme legislação vigente.

3.2. Os bens serão ofertados e leiloados no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências dos lances declarados vencedores.

3.3. Os bens, que serão levados a leilão, permanecerão disponíveis para visitas a todos os interessados, nos locais onde se encontram, pelo que ninguém poderá posteriormente

alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente Leilão.

3.4. A UFRN não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese.

3.5. A destinação de todo material arrematado será de responsabilidade do arrematante conforme DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, em seu Art. 9º “Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis” bem como determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2010.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a apresentar propostas Pessoas físicas e Jurídicas, desde que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2. A ausência de impedimento será comprovada através de Nada consta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas¹.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores e agentes públicos vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

4.4. Documentos obrigatórios para Habilitação Jurídica

4.4.1. A pessoa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados em um envelope ou similar, não se considerando quaisquer outros documentos não solicitados.

4.4.2. Pessoa Física

4.4.2.1. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

4.4.2.2. Cópia de Comprovante de residência (conta de água, energia ou similar);

4.4.2.3. Comprovante de emancipação, se menor de 18 anos (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original)².

¹ Certidão disponível no endereço <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>

² Certidão de casamento, nos casos em que o menor é casado OU Certidão de emancipação devidamente registrada em cartório, outorgada pelos pais ou por sentença judicial OU Documento que comprove exercício em emprego público efetivo pelo menor, por exemplo, "termo de posse" OU Documento que comprove estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que em função do estabelecimento ou relação o menor tenha economia própria

4.4.3. Pessoa Jurídica

4.4.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com endereço (cópia)³;

4.4.3.2. Certidão de regularidade com a Seguridade Social⁴ e com o FGTS⁵ (cópia);

4.4.3.3. Contrato Social ou instrumento que o substitua (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

4.4.3.4. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (CPF) do sócio representante (Cópia autenticada ou documento original).

4.4.4. Quando a pessoa jurídica ou física constituir procurador, este deverá apresentar:

4.4.4.1. Procuração demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a pessoa física ou jurídica (documento original);

4.4.4.2. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

4.4.4.3. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5. Poderão participar deste Leilão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos para visitação pública, até o dia anterior a data de abertura do edital, em dias úteis, no horário das 8h às 11h, no endereço a seguir indicado: Setor de Bovinocultura da Escola Agrícola de Jundiá, Rodovia RN 160, Km 03 S/N, Distrito de, Macaíba - RN, 59280-000.

5.2. A visitação será acompanhada por um membro da Comissão, devendo ser previamente agendada através do telefone (84) 99474-6741.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. A Hasta Pública será realizada na data, horário e local informados no início deste documento;

³ Comprovante disponível no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=>

⁴ Comprovante disponível no endereço <<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-juridica>>

⁵ Comprovante disponível no endereço <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>

6.2. Findo o horário de expediente na UFRN, não havendo sido arrematados todos os bens relacionados no Anexo II deste edital o Leiloeiro, poderá na própria sessão pública, indicar um novo dia e um novo horário para dar prosseguimento ao Leilão.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A participação dos interessados não obriga o participante a oferecer lance, se assim desejar.

7.2. As propostas serão apresentadas verbalmente, admitindo-se apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo interessado.

7.3. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação apresentado no Anexo II.

7.4. A venda se dará obrigatoriamente por lote completo, não sendo admitidos lances parciais para menor número de itens do lote.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado.

7.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

7.7. Poderão ser feitos quantos lances os interessados desejarem, até o momento em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, igual ou superior ao valor da avaliação. Após o aceite do lance vencedor, não serão aceitos mais lances.

7.8. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UFRN qualquer responsabilidade após a entrega dos bens. Despesas com a retirada dos lotes arrematados inclusive as de carga, descarga, remoção, transporte, serão de responsabilidade única do arrematante que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando inclusive com os tributos incidentes, se houver.

8. DO PAGAMENTO E POSSE DO LOTE

8.1. Após a fase de lances, o arrematante se apresentará à equipe de apoio para assinatura da declaração de ciência das penalidades (Anexo I).

8.2. O pagamento será efetuado através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favorecimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, UF nº 153103, Gestão nº 15324, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da GRU.

8.2.1. A emissão da GRU somente será realizada em até dois dias úteis após a ausência de recursos ou decisão final do leiloeiro sobre o recurso apresentado, conforme item 11 deste edital.

8.3. O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO SERÁ INSERIDO QUANDO O PAGAMENTO DA GRU FOR COMPUTADO NO BALANÇO DA UFRN E O PRAZO PARA QUE ISSO OCORRA É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS. SOMENTE APÓS A INSERÇÃO DO COMPROVANTE A RETIRADA DO LOTE SERÁ AUTORIZADA.

8.4. Inserida a quitação no sistema o arrematante agendará a retirada do lote. Cabe ao arrematante a solicitação formal para emissão de nota fiscal para transporte dos bens confirmando a data de retirada, uma vez que deverão ser observadas pelo arrematante, os prazos de validade da nota fiscal conforme Regulamento do ICMS, disponível no link: http://www.set.rn.gov.br/contentProducao/aplicacao/set_v2/legislacao/instrumentos/regulamentos/icms/RICMS-CONSOLIDADO-DEC-23.967-2013.pdf.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos e validade das notas, não cabendo qualquer responsabilização por estes descumprimentos.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DO LOTE

9.1. É de responsabilidade de cada arrematante providenciar a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados no órgão competente. Em função da existência de barreiras sanitárias, os arrematadores devem observar as restrições de entrada ou movimentação de animais no estado ou em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

9.2. EM HIPÓTESE ALGUMA OS LOTES SERÃO ENTREGUES ANTES DA INSERÇÃO DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO NO SISTEMA SIPAC/UFRN.

9.3. O arrematante deverá retirar os bens no local, mediante apresentação do comprovante de quitação, da carteira de identidade e CPF, se pessoa física e CNPJ, carteira de identidade do representante legal e procuração, se for o caso, se pessoa jurídica, todos em originais.

9.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto à UFRN.

9.5. SERÁ CONCEDIDO AO ARREMATANTE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA DATA DE CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL, PARA A RETIRADA DO LOTE ARREMATADO.

9.5.1. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de 1 % (um por cento) para cada dia de atraso na retirada do

respectivo material, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item alienado.

9.6. A retirada dos lotes deverá ser feita em dias de expediente na UFRN, conforme instruções do item 5.

9.7. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.

9.8. Não será responsabilidade da UFRN a perda, extravio ou deterioração dos bens arrematados, após o prazo citado no subitem 9.5.

9.9. Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do pagamento total (quitação no sistema), caso não ocorra a retirada dos bens, o arrematante perderá os direitos sobre os bens arrematados que deverão novamente seguir a legislação para o desfazimento, visto que serão declarados abandonados.

9.10. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do leilão;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Ao arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do arremate, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o arrematante ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;

10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, o arrematante que:

10.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração da UFRN praticados no curso desta licitação, será admitido:

11.2. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião nos casos de:

11.2.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

11.2.2. Julgamento das propostas;

11.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.4. Rescisão do contrato por ato unilateral da UFRN;

11.2.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.3. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4. A intimação dos atos referidos no subitem “11.2”, excluídos os relativos à advertência e multa será feita mediante Informe Oficial, salvo para os casos previstos nos subitens “11.2.1” e “11.2.2”, se presente os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta ao interessado e lavrada em ata.

11.5. O recurso previsto nos subitens “11.2.1” e “11.2.2” terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse da UFRN, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.6. Interposto o recurso, será comunicado tal fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Em hipótese alguma haverá devolução de valores já pagos em decorrência da arrematação.

12.2. O Foro competente para dirimir as controvérsias resultantes do leilão é a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Justiça Federal, em consonância com o disposto no art 109, I, da Constituição Federal c/c art. 55, §2º, da Lei 8.666/93.

12.3. Ata da sessão pública do leilão, lavrada no local do leilão e assinada pelos arrematantes/ participantes e leiloeiro, será inserida no respectivo processo eletrônico.

12.4. É de inteira responsabilidade do arrematante acompanhar diariamente o andamento do processo no sistema SIPAC/UFRN.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <www.proad.ufrn.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do endereço eletrônico <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=918125>.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.7.1. Anexo I - Declaração de Ciência

12.7.2. Anexo II - Termo de referência

LEILÃO Nº 02/2020

Processo Administrativo Nº 23077.068679/2020-06

Anexo I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: () _____

Endereço _____

E-mail: _____

Lote(s) arrematados: _____

Valor total: R\$ _____

O arrematante acima identificado declara:

1. estar ciente de todas as penalidades constantes do edital deste referido leilão;
2. que é de sua total responsabilidade o acompanhamento do processo;
3. que leu o edital e está ciente dos prazos e procedimentos para quitação da GRU e retirada dos bens.

ANEXO I – Termo de Referência

1 – DO OBJETO

Realização de leilão público para alienação de semoventes bovinos, classificados como ociosos, pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme legislação vigente.

A destinação de todo material arrematado será de responsabilidade do arrematante conforme DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, em seu Art. 9º “Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis” bem como determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na [Lei nº 12.305, de 2010](#);

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UFRN qualquer responsabilidade após a entrega dos bens, tais como transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Os animais encontram-se ociosos no rebanho (sem finalidade), gerando uma superpopulação dos piquetes disponíveis para o setor e o encarecimento para preservá-los em bom estado de saúde, conforme preconiza as práticas de bem-estar animal.

Dessarte, não existe fundamento para manter os bens semoventes (bovinos) integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento desses bens.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens estão relacionados no Laudo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme Item 6, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4 - DO VALOR

Os bens serão vendidos em lotes e o valor atribuído foi com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Material Permanente, instituída pela Portaria nº. 037/2020-PROAD, totalizando R\$ 33.997,50 (trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Animal	Tombamento	Nascimento	Sexo	Raça	Peso	Valor @	Total
A	222	2020007597	15/08/2017	Fêmea	Girolando	25	225	375,00
A	229	2020007601	07/10/2017	Fêmea	Girolando	35	225	525,00
B	235	2020007602	27/01/2018	Fêmea	Girolando	40	225	600,00
B	237	2020007603	01/03/2018	Fêmea	Girolando	35	225	525,00
B	238	2020007604	03/04/2018	Fêmea	Girolando	50	225	750,00
C	224	2020007599	30/08/2017	Fêmea	Girolando	50	225	750,00
C	225	2020007600	04/09/2017	Fêmea	Girolando	60	225	900,00
D	242	2020007605	30/05/2018	Fêmea	Girolando	40	225	600,00
D	249	2020007606	01/08/2018	Fêmea	Girolando	35	225	525,00
E	250	2020007607	26/10/2019	Fêmea	Girolando	25	225	375,00
E	254	2020007608	10/01/2019	Fêmea	Girolando	25	225	375,00
E	259	2020007611	06/03/2019	Fêmea	Girolando	25	225	375,00
E	264	2020007613	14/08/2019	Fêmea	Girolando	25	225	375,00
F	187	2020007580	01/07/2015	Fêmea	Girolando	100	225	1.500,00
G	132	2020007569	19/05/2013	Fêmea	Girolando	100	225	1.500,00
H	198	2020007584	09/12/2015	Fêmea	Girolando	80	225	1.200,00
H	200	2020007585	30/12/2015	Fêmea	Girolando	100	225	1.500,00
I	203	2020007588	16/05/2016	Fêmea	Girolando	100	225	1.500,00
I	207	2020007591	27/06/2016	Fêmea	Girolando	120	225	1.800,00
J	208	2020007592	01/09/2016	Fêmea	Girolando	80	225	1.200,00
J	217	2020007594	17/01/2017	Fêmea	Girolando	90	225	1.350,00
J	223	2020007598	23/08/2017	Fêmea	Girolando	80	225	1.200,00
K	78	2020007559	22/11/2010	Fêmea	Girolando	170	225	2.550,00
M	107	2020007566	06/05/2012	Fêmea	Girolando	130	225	1.950,00
N	165	2020007575	22/10/2014	Fêmea	Girolando	120	225	1.800,00

O	141	2020007570	19/10/2013	Fêmea	Girolando	120	225	1.800,00
P	190	2020007624	20/03/2019	Macho	Girolando	76	225	1.140,00
P	191	2020007625	07/04/2019	Macho	Girolando	37,5	225	562,50
P	195	2020007627	02/06/2019	Macho	Girolando	39	225	585,00
P	196	2020007628	27/07/2019	Macho	Girolando	63	225	945,00
Q	197	2020007629	09/09/2019	Macho	Girolando	60	225	900,00
Q	201	2020007631	05/01/2019	Macho	Girolando	41	225	615,00
Q	202	2020007632	18/01/2020	Macho	Girolando	45	225	675,00
Q	203	2020007633	29/01/2020	Macho	Girolando	45	225	675,00
							TOTAL	33.997,50

5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

5.1 O leilão público será realizado no dia e hora a ser definido no Edital, no Setor de Bovinocultura da Escola Agrícola de Jundiá, no turno matutino (Sugestão).

5.2 O leilão será apregoado por um servidor da UFRN designado como leiloeiro, que fará o julgamento das propostas. O servidor poderá ser substituído por outro servidor designado, caso haja necessidade;

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

6.1 Os bens estarão expostos para visita pública, até o dia anterior a data de abertura do edital, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira, no endereço a seguir indicado: Setor de Bovinocultura da Escola Agrícola de Jundiá, Rodovia RN 160, Km 03 S/N, Distrito de, Macaíba - RN, 59280-000.

6.2 A visita será acompanhada por um membro da Comissão, devendo ser previamente agendada através do telefone (84) 9 9474-6741;

7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto nº. 9.373/2018, Lei nº 12.305/2010 e Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Estão habilitadas a apresentar propostas Pessoas físicas e Jurídicas, desde que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. A ausência de impedimento será comprovada através de Nada consta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores e agentes públicos vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

8.4. Documentos obrigatórios para Habilitação Jurídica

8.4.1. A pessoa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados em um envelope ou similar, não se considerando quaisquer outros documentos não solicitados.

8.4.2. Pessoa Física

8.4.2.1. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

8.4.2.2. Cópia de Comprovante de residência (conta de água, energia ou similar);

8.4.2.3. Comprovante de emancipação, se menor de 18 anos (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original).

8.4.3. Pessoa Jurídica

8.4.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com endereço (cópia);

8.4.3.2. Contrato Social ou instrumento que o substitua (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

8.4.3.3. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (CPF) do sócio representante (Cópia autenticada ou documento original).

8.4.4. Quando a pessoa jurídica ou física constituir procurador, este deverá apresentar:

8.4.4.1. Procuração demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a pessoa física ou jurídica (documento original);

8.4.4.2. Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

8.4.4.3. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Poderão participar deste Leilão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

8.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance.

9.1.1 Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

9.2 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes

9.3 O pagamento será efetuado através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favorecimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, UG nº 153103, Gestão nº 15234, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da GRU.

9.3.1 Caso não seja efetuado o depósito no prazo estipulado, o item será adjudicado aos demais licitantes, na ordem de classificação final, devendo ser aplicado ao licitante desistente às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

10 - RETIRADA DOS BENS

10.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes em até 10 (dez) dias corridos após a realização do leilão, em dias de expediente na UFRN, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

10.2. O arrematante deverá retirar os bens indicados no Anexo do laudo de avaliação, mediante apresentação do comprovante de quitação, da carteira de identidade e CPF, se

pessoa física e CNPJ, carteira de identidade do representante legal e procuração, se for o caso, se pessoa jurídica, todos em originais.

10.3 No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de 1 % (um por cento) para cada dia de atraso na retirada do respectivo material, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item alienado.

10.3.1 Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do pagamento total (quitação no sistema), caso não ocorra a retirada dos bens, o arrematante perderá os direitos sobre os bens arrematados que deverão novamente seguir a legislação para o desfazimento, visto que serão declarados abandonados.

10.4 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

10.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram;

11.2. Em hipótese alguma haverá devolução de valores já pagos em decorrência da arrematação.



Emitido em 15/09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2020 - DLOG/PROAD (11.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/09/2020 09:52)

JORGE MOTTA DA ROCHA

MEDICO VETERINARIO

EAJ (11.22)

Matrícula: 2329984

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 10:51)

VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR - TITULAR

SETPATRIM (11.22.21)

Matrícula: 1943264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **15/09/2020** e o código de verificação: **09d34ca89b**